



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 005/2011

Altera o § 6º do Artigo 3º da Deliberação CONSAD Nº 028/2010, que Dispõe sobre as anuidades e semestralidades, dos cursos de graduação e dos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi, da Universidade de Taubaté, para o ano de 2011.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PREF-737/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 6º, do Art. 3º da Deliberação CONSAD Nº 028/2010, que Dispõe sobre as anuidades e semestralidades, dos cursos de graduação e dos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi, da Universidade de Taubaté, para o ano de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

....."

§ 6º *O valor integral da anuidade (doze parcelas) ou da semestralidade (seis parcelas) poderá ser quitado à vista, com o desconto de 12% (doze por cento), desde que o pagamento seja efetuado no ato da matrícula ou antes do início do ano letivo."*

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Deliberação CONSAD Nº 028/2010, já alterada pela Deliberação CONSUNI Nº 051/2010, de 09/12/2010.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2010.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 17 de fevereiro de 2011.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR